



PROCESSO Nº 93/17

PROTOCOLO Nº 13.641.592-1

PARECER CEE/CEMEP Nº 139/17

APROVADO EM 14/03/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO STELLA MARIS – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 49/17 – Sued/Seed, de 10/01/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 08/06/15, de interesse do Colégio Stella Maris – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Curitiba, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Stella Maris – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Rocha Pombo, nº 792, Bairro Juvevê, do município de Curitiba, é mantido pela Associação Educativa Stella Maris. Obteve credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 792/12, de 01/02/12 e a renovação foi concedida pela Resolução Secretarial nº 5413/16, de 06/12/16, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 07/03/17 até 07/03/27 (fls. 154 e 197).

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 792/12, de 01/02/12 e o reconhecimento foi concedido pela Resolução Secretarial nº 4272/13, de 17/09/13, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 248/13, de 09/07/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2011 até o final do ano de 2015 (fls. 157 a 165).

Em relação ao atraso no pedido da renovação do reconhecimento do curso, a direção da instituição de ensino apresentou justificativa nos seguintes termos:

(...) Vimos através da presente, justificar que demos entrada ao processo de Renovação do Reconhecimento do Curso Ensino Médio, do Colégio Stella Maris – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, no começo do mês de junho de 2015, porém estávamos com a Licença Sanitária e Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros vencidos.



PROCESSO Nº 93/17

O processo foi protocolado, porém nem chegou a tramitar, o mesmo foi nos devolvido para que atendêssemos as solicitações do NRE. Com relação ao Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, tivemos que contratar um profissional para refazer todo o nosso projeto, o qual demandou bastante tempo e depois de pronto tivemos que agendar uma nova vistoria dos Bombeiros, o qual nos solicitou que fizéssemos todas as instalações necessárias exigidas no projeto para nos adequarmos às normas vigentes. Após uma nova vistoria foi concedido o Certificado (fl. 168).

1.2 Organização Curricular

O Ensino Médio está estruturado em 03 (três) séries.

Matriz Curricular (fl. 169)

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 09 - CURITIBA MUNICIPIO: 0690 - CURITIBA
ESTAB.: 01513 - STELLA MARIS, C-EI EF M ENT MANTEN.: ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA STELLA MA
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO TURNO: MANHA ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA MODULO: 40 SEMANAS

DISCIPLINAS		/	SERIE	1	2	3						
BNC	ARTE			1	1	1						
	BIOLOGIA			4	4	4						
	EDUCAÇÃO FÍSICA			2	2	2						
	FILOSOFIA			1	1	1						
	FÍSICA			4	4	4						
	GEOGRAFIA			3	3	3						
	HISTÓRIA			3	3	3						
	LÍNGUA PORTUGUESA			6	6	6						
	MATEMÁTICA			5	5	5						
	QUÍMICA			4	4	4						
	SOCIOLOGIA			1	1	1						
BNC	SUB-TOTAL			34	34	34						
PD	L. E. M. - ESPANHOL			1	1	1						
PD	L. E. M. - INGLÊS			1	1	1						
	SUB-TOTAL			2	2	2						
	TOTAL GERAL			36	36	36						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
DATA DE EMISSÃO: 13 DE Março DE 2012

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE
Mauricio Pastor dos Santos
Chefe NRE Curitiba
Decreto 788/11

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBA
Ofício nº 1116 CEPA 01/12/10
Responsável:
Valtimir Bernabé
Rg.: 4.594.032-2
Técnico Pedagógico

FERNANDO RIBEIRO
Assoc. Educativa Stella Maris
Diretor



PROCESSO Nº 93/17

1.3 Avaliação Interna (fl. 176)

Série	Matriculas				Desistentes				Transferidos				Reprovados				Concluintes/egressos			
	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016
1ª	66	55	54	63	00	00	00	00	12	05	00	11	13	11	07	--	41	39	47	--
2ª	46	49	42	49	00	00	00	00	05	03	02	02	06	04	07	--	35	42	33	--
3ª	31	44	42	30	00	00	00	00	00	03	01	00	00	00	--	31	41	41	--	

1.4 Comissão de Verificação (fls. 153 e 189)

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 541/16, de 21/09/16, do NRE de Curitiba, composta pelos técnicos pedagógicos: Eliana de Fátima R. da Costa, licenciada em Letras, Izodara Telma Branco De George, licenciada em Matemática e Valtemir Barnabé, licenciado em Filosofia, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico favorável ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, de 23/09/16, é importante evidenciar (fls. 177 a 188):

(...) **Indicação de melhorias efetuadas no período de realização do curso, em relação a instalações físicas, equipamentos, materiais e recursos pedagógicos:** aquisição de servidores, três copiadoras, materiais para o Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia, 6 bebedouros elétricos; criação do Centro de Línguas; aquisição de novos livros para a biblioteca; sala de estudos para os alunos do Ensino Médio, com bancadas individuais e atendimento docente para sanar dúvidas; reforma da cantina, com ampliação dos espaços e instalação de mesas e cadeiras; implantação do "Aulão de Véspera" para os vestibulandos.

(...) às fls. 180 a 184, estão relacionados os **equipamentos e materiais** para o laboratório de Química, Física e Biologia.

(...) **Laboratório de Informática:** não possui, pois as salas de aula estão equipadas com projetor multimídia, tela de projeção e computador com acesso à internet.

(...) **Biblioteca:** há mesas, cadeiras, computadores, estantes de madeira com livros e sala para leitura. Atende professores e alunos do Colégio. Semestralmente o Colégio promove a feira do livro.

(...) **Espaço para atividades de Educação Física:** 01 ginásio para prática poliesportiva e 02 quadras descobertas.

(...) **Acessibilidade:** rampas de acesso e sanitário adaptado.



PROCESSO Nº 93/17

(...) **Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, Licença Sanitária e Alvará**

. O Certificado de Vistoria nº 3.0.01.16.0000884633-94, expedido pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, datado de 29/08/16, com validade até 05/05/17, à fl. 171;

. A Licença Sanitária expedida pela Prefeitura Municipal de Curitiba, Secretaria Municipal de Saúde, nº 02.086/2016, datada de 02/05/16, com validade até 02/05/17 e enquanto satisfazer as exigências da legislação em vigor, à fl. 173;

. O Alvará de Licença para localização expedido pela Prefeitura Municipal de Curitiba, sob nº 1.015.436 datado de 20/04/11 é válido enquanto satisfazer as exigências da legislação em vigor, à fl. 175;

(...) **Professores do Ensino Médio**, quadro à fl. 187.

(com grifos no original)

A Comissão de Verificação apresenta, à fl. 187, o quadro de docentes o qual demonstra que o corpo docente possui habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Curitiba, em 23/09/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 190).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fls. 193 e 194)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico CEF/Seed nº 03/17, de 04/01/17, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Stella Maris – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Curitiba.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta condições de recursos físicos, recursos humanos habilitados, recursos materiais, pedagógicos e tecnológicos condizentes com a proposta pedagógica.

Cabe observar que o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros é válido até 05/05/17 e a Licença Sanitária até 02/05/17.



PROCESSO Nº 93/17

A direção justificou que o atraso no pedido da renovação do reconhecimento do Ensino Médio ocorreu em razão de ajustes ao processo, solicitados pelo NRE, bem como a realização de adequações propostas pelo Corpo de Bombeiros.

Ao processo foram apensados a Resolução Secretarial nº 5413/16, de 06/12/16 que renovou o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a Vida Legal do Estabelecimento de Ensino – VLE (fls. 197 a 203).

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Stella Maris – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Curitiba, mantido pela Associação Educativa Stella Maris, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2016 até o final do ano de 2020, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, principalmente em relação aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;
- b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva
Relatora



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 93/17

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 14 de março de 2017.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Presidente da CEMEP em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE